

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	02/2026	09/02/2026
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90001/2026		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90001/2026		

#### **DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DE COPEIRAGEM, DE GARÇONARIA E DE RECEPÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, E DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA (CODEVASF) E DE OUTROS IMÓVEIS SOB A GESTÃO DA COMPANHIA, TODOS LOCALIZADOS EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR), APÓS CONSULTA À ÁREA TÉCNICA ESCLARECEMOS:

#### **1. PERGUNTA:**

Considerando que a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, determina que o seguro-garantia judicial trabalhista somente pode ser acionado após o trânsito em julgado da decisão, e que não há seguradoras no mercado que emitam apólices sem essa condição, ao exigir cobertura independente do trânsito em julgado, impõe uma obrigação de impossível cumprimento durante a execução contratual.

As alternativas apresentadas na retificação, como a fiança bancária e a caução em dinheiro, implicam custos expressivos que inviabilizam economicamente a participação das empresas, especialmente naqueles contratos de prestação de serviços de mão de obra, caracterizados por margens operacionais reduzidas.

Diante disso, e com o objetivo de preservar a ampla participação e garantir a exequibilidade contratual, questiona-se:

Durante a execução do contrato, será admitida a apresentação de apólice de seguro-garantia emitida conforme os moldes da Circular SUSEP nº 662/2022, ainda que condicionada ao trânsito em julgado da decisão judicial, considerando a inexistência de apólices disponíveis no mercado?

#### **RESPOSTA:**

---

O Edital e TR admitem a garantia de execução nos termos ali definidos, “observada a legislação que rege a matéria”, o que abrange a regulamentação aplicável da SUSEP. Assim, será aceita apólice emitida conforme a Circular SUSEP nº 662/2022, desde que atenda às exigências do instrumento convocatório quanto ao percentual, prazo e condições de prestação e execução da garantia.

**2. PERGUNTA:**

Existe, atualmente, contrato em vigor para a execução do objeto licitado? Em caso afirmativo, qual é a empresa contratada?

**RESPOSTA:**

Atualmente está vigente o Contrato nº 0.0068.00/2024, firmado com a empresa WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio LTDA.

**3. PERGUNTA:**

Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), tais como plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida, devem, obrigatoriamente, ser contemplados na composição da proposta de preços? Caso uma licitante deixe de incluir tais benefícios, sua proposta será desclassificada?

**RESPOSTA:**

A proposta deve contemplar os custos necessários à execução do contrato, inclusive benefícios previstos na legislação ou em acordos e convenções coletivas aplicáveis.

**4. PERGUNTA:**

Considerando o disposto no Acórdão nº 1.186/2017 do Tribunal de Contas da União – Plenário, que determina que nos contratos de terceirização de mão de obra a parcela mensal referente ao aviso prévio trabalhado deve ser, no máximo, de 1,94% no primeiro ano de vigência contratual e, em caso de prorrogação, de até 0,194% por ano, todas as licitantes deverão obrigatoriamente adotar em suas planilhas de custos o percentual de 1,94% para a rubrica de Aviso Prévio Trabalhado? A apresentação de percentual inferior poderá ensejar a desclassificação da proposta?

**RESPOSTA:**

Nos termos do entendimento do TCU (Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário), não há imposição de adoção obrigatória de percentual fixo único, devendo a proposta ser avaliada quanto à exequibilidade e suficiência para cobrir os custos. Eventuais ajustes de planilha, quando cabíveis, poderão ser sanados sem majoração do preço, conforme disciplina a IN nº 5/2017.

---

**5. PERGUNTA:**

Conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2018, os percentuais a serem previstos nas planilhas de custos correspondem a: 8,33% para o 13º salário; 12,10% para férias e 1/3 constitucional; e 4% para a soma da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado. Todas as licitantes devem, obrigatoriamente, observar e adotar exatamente esses percentuais? A omissão ou adoção de percentuais distintos poderá ensejar a desclassificação da proposta?

**RESPOSTA:**

Para a Conta-Depósito Vinculada, o TR determina que os percentuais e a forma de cálculo serão os do item 14 do Anexo XII da IN nº 5/2017.

**6. PERGUNTA:**

É devido o pagamento de adicional de periculosidade ou de insalubridade aos empregados alocados para a execução do objeto contratual? Em caso afirmativo, para quais funções ou postos de trabalho tal adicional deverá ser considerado?

**RESPOSTA:**

O Termo de Referência e o Edital não estabelecem, para fins de composição de proposta, a incidência de adicionais de insalubridade ou periculosidade por posto específico. A licitante deverá formular sua proposta contemplando todos os custos necessários à execução do objeto.

**7. PERGUNTA:**

Para fins de composição dos custos com vale-transporte e vale-alimentação/refeição, qual a quantidade de dias mensais deve ser utilizada como referência?

**RESPOSTA:**

Conforme consta na Planilha de Formação de Preços, foram considerados 22 dias ao mês como base de cálculo.

**8. PERGUNTA:**

A Administração disponibilizará a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais e equipamentos) em formato editável (Excel), de modo a assegurar a adequada elaboração das propostas pelos licitantes?

**RESPOSTA:**

---

---

A documentação foi disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, quando da divulgação do Edital e no site da Codevasf.

**9. PERGUNTA:**

Quanto à forma de cadastramento da proposta no sistema, o valor ofertado deverá ser registrado por meio de valor mensal ou valor global anual?

**RESPOSTA:**

O valor ofertado deve ser correspondente os itens registrados no Pregão 90001/2026.

**10. PERGUNTA:**

Considerando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 744/2015 – 2ª Câmara, segundo o qual, em regra, os atestados de capacidade técnica devem demonstrar a experiência da licitante na gestão e administração de mão de obra, independentemente da natureza específica da atividade a ser executada, é correto afirmar que, no presente certame, serão aceitos atestados que comprovem a experiência genérica da empresa na gestão de mão de obra terceirizada, sem necessidade de que refiram-se a atividades estritamente idênticas ao objeto licitado?

**RESPOSTA:**

Ainda que o Acórdão TCU nº 744/2015 – 2ª Câmara seja citado como entendimento geral sobre a comprovação de aptidão em terceirização, neste certame prevalece o instrumento convocatório: o Edital vincula a Qualificação Técnica ao item 14.2 do TR, sendo exigido atestado que comprove experiência em serviços de limpeza e conservação, com mínimo de 15 postos e 3 anos, vedado somatório de postos.

**11. PERGUNTA:**

Os colaboradores terão direito à fruição do intervalo intrajornada para refeição e descanso ou será devida a indenização correspondente (adicional de intrajornada, caracterizado como hora extra indenizatória pelo intervalo não concedido)? No caso de adoção da indenização da intrajornada, a licitante que eventualmente deixar de contemplar tal rubrica em sua planilha de custos será passível de desclassificação?

**RESPOSTA:**

O TR define regra de execução com intervalo para descanso mínimo de 1 (uma) hora. Eventuais custos devem refletir a legislação trabalhista aplicável.

---

---

**12. PERGUNTA:**

A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente?

**RESPOSTA:**

O TR exige a indicação de preposto para representação administrativa perante a Fiscalização, em até 2 dias úteis da assinatura. O TR também exige que o preposto mantenha contato permanente com a Fiscalização e adote prontamente as providências solicitadas. O ato convocatório não exige, de forma geral, presença física fixa do preposto em tempo integral; todavia, o preposto deve assegurar a pronta interlocução e atendimento às demandas de fiscalização nos termos acima.

**13. PERGUNTA:**

Será obrigatória a utilização de conta vinculada para depósito dos valores referentes a salários e encargos trabalhistas dos empregados vinculados à execução dos serviços?

**RESPOSTA:**

Sim. O TR define que será utilizada a conta-vinculada bloqueada para movimentação, nos termos do art. 18 e do Anexo XII da IN nº 5/2017, inclusive com autorização da contratada para provisionamento.

Mais informações disponíveis em: [https://editais2026.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/pregao\\_eletronico/editais-publicados-em-2026/edital-nb090001-2026/](https://editais2026.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/pregao_eletronico/editais-publicados-em-2026/edital-nb090001-2026/)

---

**ASSINADO ELETRONICAMENTE****ROBSON ANDERSON DE SENA**CHEFE SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

---